MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Art. 2º - Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", oriundo da Chácara nº 147, da Subdivisão do lote rural nº 26.B.2.2, oriundo do lote rural nº 26 e Parte Leste do lote rural nº 22 do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, destinados à implementação de políticas de habitação popular e interesse social:

I - da **quadra nº 80**:
a) lote urbano nº 25, com área de 282,37m², Matrícula nº 74.822;
b) lote urbano nº 35, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.823;
c) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.824;
d) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.825;
e) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.826;
f) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.827;
g) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.828;
h) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.829;
i) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.830;
j) lote urbano nº 115, com área de 225,00m², Matrícula nº 74.831;
k) lote urbano nº 125, com área de 305,21m², Matrícula nº 74.832;
l) lote urbano nº 163, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.833;
m) lote urbano nº 175, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.834;
n) lote urbano nº 188, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.835;
o) lote urbano nº 217, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.836;
p) lote urbano nº 230, com área de 366,50m², Matrícula nº 74.837;
q) lote urbano nº 240, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.838;
r) lote urbano nº 250, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.839;
s) lote urbano nº 260, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.840;
t) lote urbano nº 270, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.841;

u) lote urbano nº 280, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.842;
v) lote urbano nº 290, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.843;
w) lote urbano nº 300, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.844;
x) lote urbano nº 310, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.845;
y) lote urbano nº 320, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.846; e
z) lote urbano nº 335, com área de 247,13m², Matrícula nº 74.847;

II - da **quadra nº 81**:
a) lote urbano nº 15, com área de 282,37m², Matrícula nº 74.848;
b) lote urbano nº 35, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.849;
c) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.850;
d) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.851;
e) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.852;
f) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.853;
g) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.854;
h) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.855;
i) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.856;
j) lote urbano nº 115, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.857;
k) lote urbano nº 125, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.858;
l) lote urbano nº 138, com área de 260,99m², Matrícula nº 74.859;
m) lote urbano nº 175, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.860;
n) lote urbano nº 187, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.861;
o) lote urbano nº 200, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.862;
p) lote urbano nº 229, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.863;
q) lote urbano nº 237, com área de 297,28m², Matrícula nº 74.864;
r) lote urbano nº 247, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.865;
s) lote urbano nº 257, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.866;
t) lote urbano nº 287, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.867;
u) lote urbano nº 297, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.868;
v) lote urbano nº 307, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.869;
w) lote urbano nº 317, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.870;
x) lote urbano nº 327, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.871;
y) lote urbano nº 337, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.872;
z) lote urbano nº 347, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.873;
aa) lote urbano nº 360, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.874; e
ab) lote urbano nº 375, com área de 247,22m², Matrícula nº 74.875;

III - da **quadra nº 82**:
a) lote urbano nº 25, com área de 283,74m², Matrícula nº 74.876;
b) lote urbano nº 35, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.877;
c) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.878;
d) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.879;
e) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.880;
f) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.881;
g) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.882;
h) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.883;
i) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.884;
j) lote urbano nº 115, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.885;
k) lote urbano nº 125, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.886;
l) lote urbano nº 135, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.887;
m) lote urbano nº 145, com área de 192,10m², Matrícula nº 74.888;
n) lote urbano nº 185, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.889;

o) lote urbano nº 197, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.890;
p) lote urbano nº 210, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.891;
q) lote urbano nº 240, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.892;
r) lote urbano nº 250, com área de 281,85m², Matrícula nº 74.893;
s) lote urbano nº 260, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.894;
t) lote urbano nº 270, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.895;
u) lote urbano nº 280, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.896;
v) lote urbano nº 290, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.897;
w) lote urbano nº 300, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.898;
x) lote urbano nº 310, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.899;
y) lote urbano nº 320, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.900;
z) lote urbano nº 330, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.901;
aa) lote urbano nº 340, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.902;
ab) lote urbano nº 350, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.903;
ac) lote urbano nº 360, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.904; e
ad) lote urbano nº 370, com área de 193,22m², Matrícula nº 74.905;

IV - da **quadra nº 83**:
a) lote urbano nº 35, com área de 359,85m², Matrícula nº 74.906;
b) lote urbano nº 45, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.907;
c) lote urbano nº 55, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.908;
d) lote urbano nº 65, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.909;
e) lote urbano nº 75, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.910;
f) lote urbano nº 85, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.911;
g) lote urbano nº 95, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.912;
h) lote urbano nº 105, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.913;
i) lote urbano nº 115, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.914;
j) lote urbano nº 125, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.915;
k) lote urbano nº 135, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.916;
l) lote urbano nº 145, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.917;
m) lote urbano nº 155, com área de 245,57m², Matrícula nº 74.918;
n) lote urbano nº 192, com área de 258,97m², Matrícula nº 74.919;
o) lote urbano nº 200, com área de 265,81m², Matrícula nº 74.920;
p) lote urbano nº 215, com área de 254,17m², Matrícula nº 74.921;
q) lote urbano nº 245, com área de 260,35m², Matrícula nº 74.922;
r) lote urbano nº 255, com área de 281,85m², Matrícula nº 74.923;
s) lote urbano nº 265, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.924;
t) lote urbano nº 275, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.925;
u) lote urbano nº 285, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.926;
v) lote urbano nº 295, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.927;
w) lote urbano nº 305, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.928;
x) lote urbano nº 315, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.929;
y) lote urbano nº 325, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.930;
z) lote urbano nº 335, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.931;
aa) lote urbano nº 345, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.932;
ab) lote urbano nº 355, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.933;
ac) lote urbano nº 365, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.934; e
ad) lote urbano nº 380, com área de 324,60m², Matrícula nº 74.935;

V - da **quadra nº 84**:
a) lote urbano nº 45, com área de 363,64m², Matrícula nº 74.936;
b) lote urbano nº 55, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.937;

c) lote urbano nº 65, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.938;
d) lote urbano nº 75, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.939;
e) lote urbano nº 85, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.940;
f) lote urbano nº 95, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.941;
g) lote urbano nº 105, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.942;
h) lote urbano nº 115, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.943;
i) lote urbano nº 125, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.944;
j) lote urbano nº 135, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.945;
k) lote urbano nº 145, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.946;
l) lote urbano nº 155, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.947;
m) lote urbano nº 165, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.948;
n) lote urbano nº 175, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.949;
o) lote urbano nº 185, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.950;
p) lote urbano nº 220, com área de 216,43m², Matrícula nº 74.951;
q) lote urbano nº 235, com área de 170,59m², Matrícula nº 74.952; e
r) lote urbano nº 245, com área de 217,43m², Matrícula nº 74.953;

VI - da **quadra nº 85**:
a) lote urbano nº 20, com área de 236,75m², Matrícula nº 74.955;
b) lote urbano nº 30, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.956;
c) lote urbano nº 40, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.957;
d) lote urbano nº 50, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.958;
e) lote urbano nº 60, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.959;
f) lote urbano nº 70, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.960;
g) lote urbano nº 80, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.961;
h) lote urbano nº 90, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.962;
i) lote urbano nº 100, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.963;
j) lote urbano nº 110, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.964;
k) lote urbano nº 120, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.965;
l) lote urbano nº 130, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.966;
m) lote urbano nº 170, com área de 207,55m², Matrícula nº 74.967;
n) lote urbano nº 200, com área de 192,43m², Matrícula nº 74.968;
o) lote urbano nº 210, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.969;
p) lote urbano nº 220, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.970;
q) lote urbano nº 230, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.971;
r) lote urbano nº 240, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.972;
s) lote urbano nº 250, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.973;
t) lote urbano nº 260, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.974;
u) lote urbano nº 270, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.975;
v) lote urbano nº 280, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.976;
w) lote urbano nº 290, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.977;
x) lote urbano nº 300, com área de 200,00m², Matrícula nº 74.978; e
y) lote urbano nº 335, com área de 236,75m², Matrícula nº 74.979; e

VII - da **quadra nº 86**:
a) lote urbano nº 65, com área de 308,39m², Matrícula nº 74.980;
b) lote urbano nº 75, com área de 199,31m², Matrícula nº 74.981;
c) lote urbano nº 85, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.982;
d) lote urbano nº 95, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.983;
e) lote urbano nº 105, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.984;
f) lote urbano nº 115, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.985;
g) lote urbano nº 125, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.986;

h) lote urbano nº 135, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.987;
i) lote urbano nº 145, com área de 192,00m², Matrícula nº 74.988;
j) lote urbano nº 175, com área de 221,50m², Matrícula nº 74.989;
k) lote urbano nº 185, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.990;
l) lote urbano nº 195, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.991;
m) lote urbano nº 205, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.992;
n) lote urbano nº 215, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.993;
o) lote urbano nº 225, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.994;
p) lote urbano nº 235, com área de 184,00m², Matrícula nº 74.995;
q) lote urbano nº 280, com área de 203,78m², Matrícula nº 74.996;
r) lote urbano nº 300, com área de 279,86m², Matrícula nº 74.997;
s) lote urbano nº 310, com área de 221,75m², Matrícula nº 74.998;
t) lote urbano nº 320, com área de 221,87m², Matrícula nº 74.999; e
u) lote urbano nº 340, com área de 297,20m², Matrícula nº 75.000.

Parágrafo único - Todas as matrículas mencionadas nas alíneas dos incisos do *caput* deste artigo são do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à venda dos imóveis descritos nas alíneas dos incisos do artigo 2º desta Lei aos futuros beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na forma da Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, e complementares.

Parágrafo único - A venda dos imóveis a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á pelo preço da respectiva avaliação efetuada por Comissão designada pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 127, de 16 de novembro de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

O plano de governo de nossa administração contempla, também, para a área social, dentre outras metas, o desenvolvimento de programas habitacionais para a construção de moradias para o maior número possível de famílias, visando à diminuição do déficit habitacional ainda verificado em nosso Município.

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadoras, o Governo Federal vem desenvolvendo o Programa "Casa Verde e Amarela" - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, com o objetivo de facilitar o acesso à moradia própria para as famílias de menor renda e de, por conseguinte, reduzir os problemas de falta de moradias no País.

Para implementar, ainda mais, as políticas na área da habitação popular em Toledo, o Município aderiu àquele Programa, visando à execução do Conjunto Habitacional Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", com 178 (cento e setenta e oito) unidades residenciais, o qual será viabilizado com recursos do Programa Carta de Crédito FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Para este empreendimento, o Município de Toledo, por meio do Edital de Chamamento Público nº 12/2022, habilitou e classificou empresa do ramo de construção civil em data de 31 de outubro de 2022, requisito inicial para a aprovação e habilitação da empresa pela Caixa Econômica Federal. Após a finalização dessa etapa, será realizada a seleção dos mutuários inseridos no Cadastro Habitacional do Município, que deverão passar pela análise financeira da agência financiadora.

A implementação do Programa dar-se-á mediante venda pelo Município aos beneficiários do Programa, pelo valor da respectiva avaliação, dos imóveis destinados pela administração municipal para a execução de metas da política de habitação popular, sendo que os recursos auferidos com aquela venda serão reaplicados na urbanização e na aquisição de novos imóveis para a mesma finalidade.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Pelo exposto e pelo interesse social resultante da proposta, submetemos à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que **"procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA"**.

Informamos aos nobres Vereadores e Vereadoras que os técnicos da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município estão à sua disposição para a prestação de informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 189/2022

Toledo, 10 de novembro de 2022.

À

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitamos a essa Procuradoria Geral do Município, a elaboração de projeto de lei de desafetação de bens de uso especial para bens de uso dominical, 178 (cento e setenta e oito) lotes urbanos integrantes de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", oriundo da Chácara nº 147 da subdivisão do lote rural nº 26.B.2.2, oriunda do lote rural nº26 e Parte Leste do lote rural nº22 do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, destinados à implementação de políticas de habitação popular e interesse social, os quais serão contemplados pelo programa do Governo Federal "Casa Verde e Amarela" - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, com o objetivo de facilitar o acesso à moradia própria para as famílias de menor renda e de, por conseguinte, reduzir os problemas de falta de moradias no País.

Tal solicitação se faz necessária, pelo fato que o Município aderiu àquele Programa, visando à execução do Conjunto Habitacional Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", sendo contempladas 178 (cento e setenta e oito) unidades residenciais com recursos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Para este empreendimento, o Município de Toledo, por meio do edital do chamamento público nº12/2022, habilitou e classificou empresa do ramo de construção civil em data de 31/10/2022, sendo este requisito inicial para a aprovação e habilitação da empresa pela Caixa Econômica Federal. Após a finalização desta etapa será realizado a seleção dos mutuários cadastrados junto ao Cadastro Habitacional do Município que deverão passar pela análise financeira da agência financiadora.

Informamos que os documentos necessários para a elaboração do projeto de lei solicitado, estão disponíveis na pasta Temporario(T)/Afonso/Loteamento Prefeito Egon Pudell".

Atenciosamente,

JADYR CLÁUDIO DONIN
Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo

Ofício n° 213/2022-SMPHU Toledo, 08 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal
Toledo - PR

Assunto: Alteração no valor de retorno dos imóveis habitacionais que compõe o Processo de Chamamento Público n°12/2022.

Senhor Prefeito

CONSIDERANDO a definição por parte da Comissão de Avaliação referente ao processo de Chamamento Público n°12/2022 par a alteração do valor para R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) para cada unidade residencial;

CONSIDERANDO o interesse social do empreendimento que visa a implementação das políticas públicas habitacionais com a utilização dos mutuários que fazem parte do cadastro municipal vinculado a habitação.

CONSIDERANDO que a gestão municipal tem como prioridade o atendimento dos mutuários do cadastro habitacional, inclusive os menos favorecidos que apresentam o índice maior de vulnerabilidade social;

Solicitamos a aprovação do gestor, de que além da alteração para maior do valor para cada unidade habitacional, seja também alterado o valor de retorno de cada imóvel par o Município de Toledo para o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Isto posto, colocamo-nos à disposição para qualquer eventual esclarecimento se julgar necessário.

Atenciosamente,

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
Secretário do Planejamento
Habitação e Urbanismo

ANTE O HISTÓRICO DE CHAMAMENTO DESTA E QUESTIONAMENTO POR PARTE DE VEREADORES, AUTORIZO O ANDAMENTO DO PROCESSO NOS TERMOS DESTE OFÍCIO.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

08.09.2022.

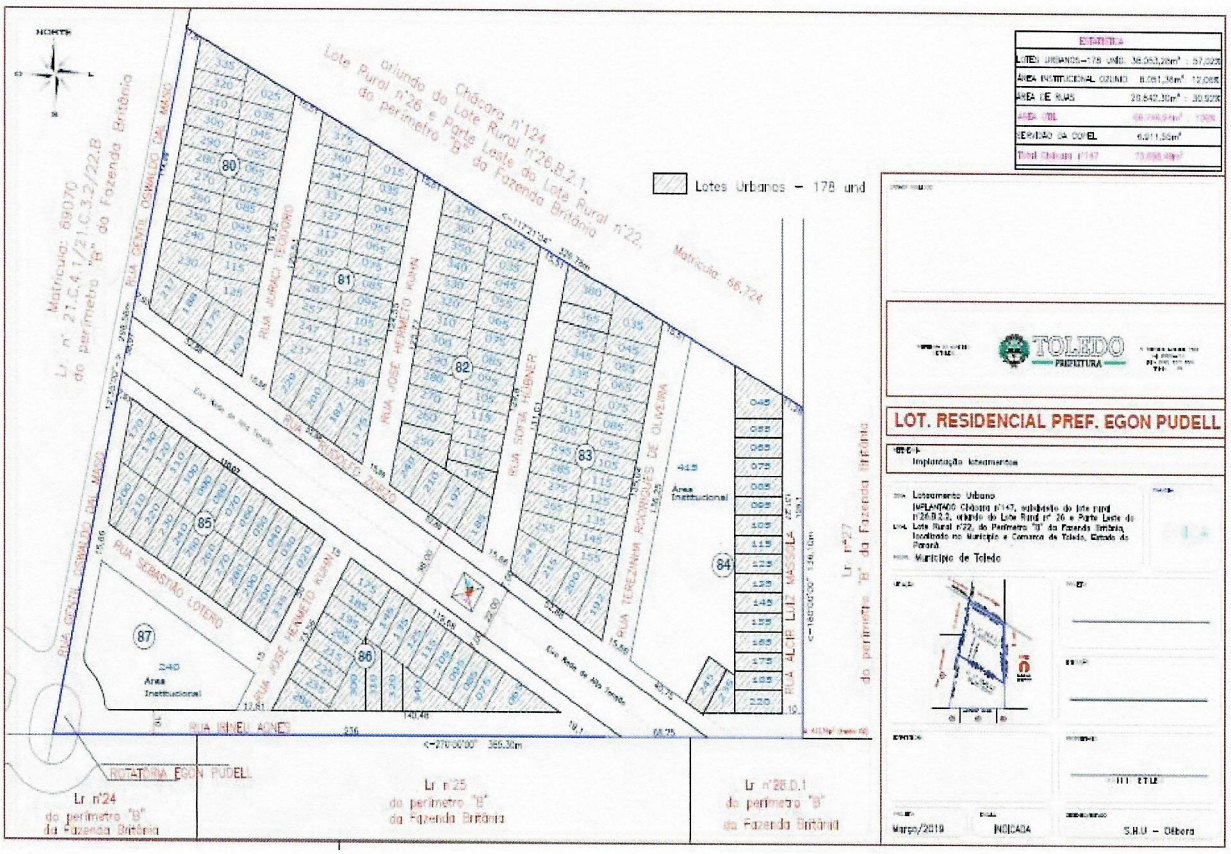
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA OS IMÓVEIS COM A FINALIDADE SOCIAL QUE INTEGRAM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "PREFEITO EGON PUDELL"

1. INTRODUÇÃO:

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação do Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo, proceder parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de compor valor para 178 (cento e setenta e oito) imóveis que apresenta a finalidade social, integrantes do Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", localizado no Bairro Jardim Panorama II, neste Município e Comarca de Toledo-PR.

2. OBJETIVO:

O parecer técnico de avaliação mercadológica tem como objetivo definir os valores para cada imóvel descrito acima, pois os mesmos serão desafetados e vendidos aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, referente aos imóveis do Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell".



3. DEFINIÇÃO DO VALOR

CONSIDERANDO o interesse social do empreendimento que visa a implementação das políticas públicas habitacionais com a utilização dos mutuários que fazem parte do cadastro municipal vinculado a habitação.

CONSIDERANDO que a gestão municipal tem como prioridade o atendimento dos mutuários do cadastro habitacional, inclusive os menos favorecidos que apresentam o índice maior de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o histórico de chamamentos públicos que foram declarados desertos e ainda questionamentos por parte de empresas interessadas com relação a alta nos custos dos insumos referentes aos materiais de construção, fator este que implica na oferta de serviços de qualidade, pois favorece o uso de materiais de baixa qualidade, comprometendo a segurança e estabilidade do empreendimento habitacional que pretendemos contratar neste Chamamento;

Desta forma, diante do exposto, a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis**, constituída pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, **DECLARA** para os devidos fins, que a avaliação mercadológica e os valores atribuídos aos imóveis supracitados de retorno para o Município de Toledo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada imóvel, totalizando um valor de RS 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

Toledo, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

NORISVALDO P. DE SOUZA
Portaria 124/2019

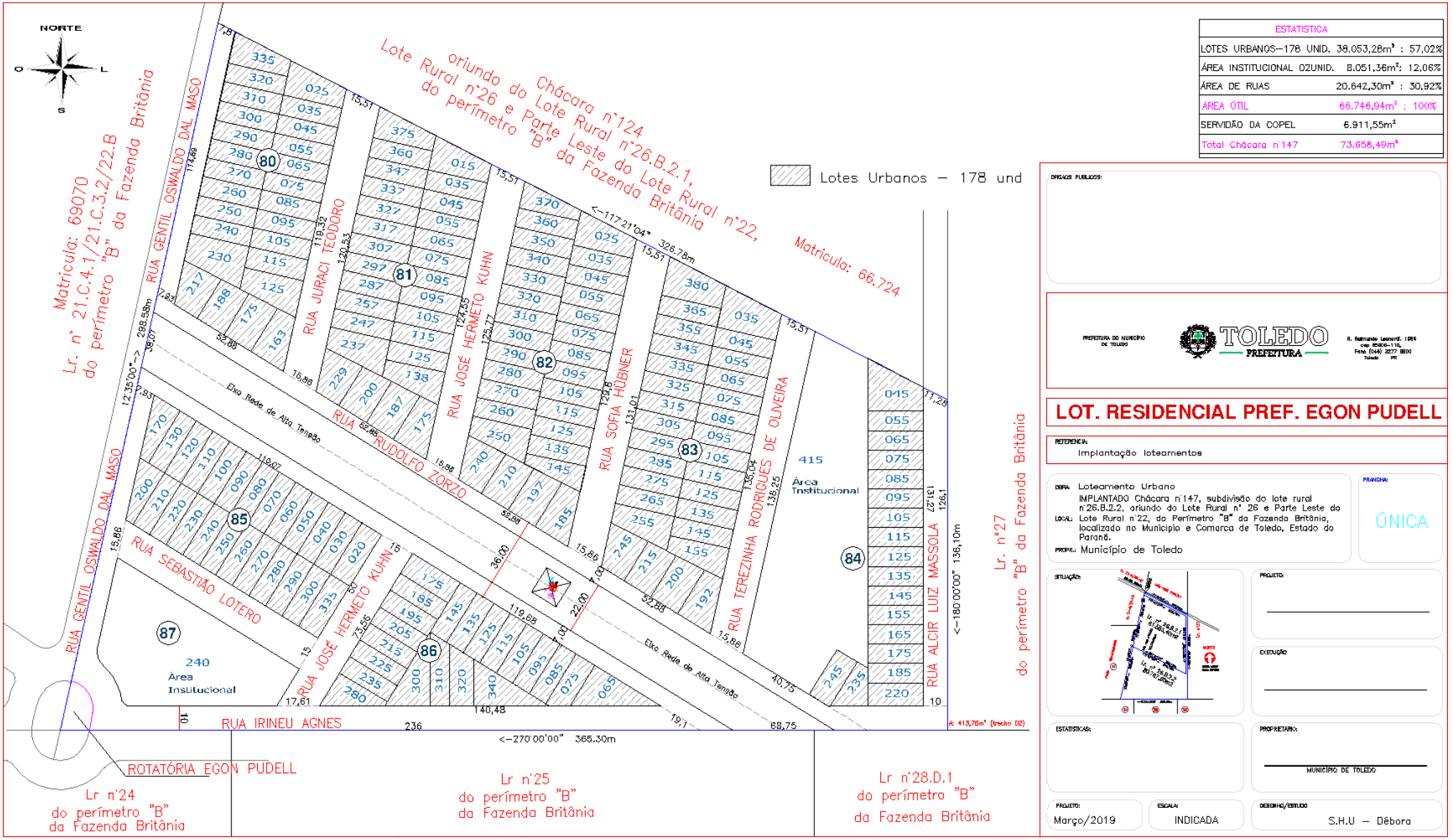
STELLA FACHIN
Portaria 124/2019

WAGNER F. QUINQUIOLO
Portaria 124/2019

WANDER D. P. DE CAMARGO
Portaria 124/2019

WILLIAM LUIZ FACHIM
Portaria nº 124/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná



ESTATISTICA		
LOTES URBANOS–178 UNID.	38.053,28m²	: 57,02%
ÁREA INSTITUCIONAL 02UNID.	8.051,36m²:	12,06%
ÁREA DE RUAS	20.642,30m²	: 30,92%
ÁREA ÚTIL	66.746,94m²	: 100%
SERVIDÃO DA COPEL	6.911,55m²	
Total Chácara nº147	73.658,49m²	

ÓRGÃOS PUBLICOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO — TOLEDO PREFEITURA

R. Raimundo Leonardi, 1986 CEP: 85900-114 Fone: (044) 3277 8800 Toledo PR

LOT. RESIDENCIAL PREF. EGON PUDELL

REFERÊNCIA: Implantação loteamentos

OBRA: Loteamento Urbano
IMPLANTADO Chácara nº147, subdivisão do lote rural nº26.B.2.2, oriundo do Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

LOCAL:

PROPR.: Município de Toledo

PRANCHA: ÚNICA

SITUAÇÃO:

PROJETO:

EXECUÇÃO

ESTATISTICAS:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROJETO: Março/2019

ESCALA: INDICADA

DESENHO/ESTUDO: S.H.U – Débora